



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Decreto 9.953, de 25 de julho de 2.023

Concede benefício de pensão por morte de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o pedido tem amparo legal no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988 com redação pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 e 51 da Lei Complementar nº 1/2.005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. **PEDRO AFONSO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 344.026.836-53, viúvo da ex-servidora, Sra. **MARGARIDA ALEXANDRINA ROSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 362.429.266-87, aposentada no cargo efetivo de Cantineira, falecida em 11 de julho de 2.023, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 51 da Lei Complementar nº 001 de 18 de maio de 2.005 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988, a partir de 11 de julho de 2.023.

Art. 2º O benefício da pensão por morte corresponderá ao percentual de 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pela servidora na data anterior ao óbito, por conta do Tesouro Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 25 de julho de 2.023, 112º ano da emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal